

MANUAL DE ATENDIMENTO JURÍDICO A MIGRANTES E REFUGIADOS



Promoção



Parceiros



Este Manual foi construído de maneira colaborativa e horizontal pela Rede Nacional de Assistência Jurídica a Migrantes e Refugiados. A escolha dos temas e formato buscou privilegiar a troca de experiências entre as organizações e resultou de uma série de oficinas de trabalho nos anos de 2020 e 2021.

As opiniões contidas nos capítulos desse manual são de seus autores e não traduzem posições da Organização Internacional para as Migrações ou da Defensoria Pública da União.

capítulo 9 de 18

- 1 Cuidados básicos no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade
- 2 Documentos brasileiros para migrantes e refugiados
- 3 Alteração de assentamento de pessoa migrante ou refugiada
- 4 Aspectos básicos do Direito de Família brasileiro
- 5 Direito do Trabalho: violações trabalhistas e rescisão contratual
- 6 Direito Imobiliário: direitos e deveres do locatário
- 7 Revalidação de diplomas emitidos no exterior
- 8 Procedimentos complementares junto ao CONARE

9 Preparação para entrevistas de elegibilidade junto ao CONAR

- 10 Audiências de custódia e atendimento jurídico à pessoa migrante ou em situação de refúgio no Brasil
- 11 Crianças e adolescentes migrantes e refugiados separados ou desacompanhados
- 12 Migrantes e refugiados pertencentes ao grupo LGBTQI+
- 13 Migrantes indígenas: principais demandas, particularidades e dificuldades
- 14 Atendimento a mulheres e meninas em situação de violência
- 15 Xenofobia e racismo: encaminhamentos jurídicos
- 16 Atendimento a vítimas de trabalho análogo ao escravo
- 17 Atendimento a vítimas de tráfico de pessoas
- 18 Migrantes e refugiados em conflito com a lei

MANUAL DE ATENDIMENTO JURÍDICO A MIGRANTES E REFUGIADOS

PREPARAÇÃO PARA

A ENTREVISTA DE

ELEGIBILIDADE

JUNTO AO CONARE



ELABORAÇÃO

Organização responsável: **Programa de Atendimento a Refugiados e Solicitantes de Refúgio da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro**

Autora: **Larissa Getirana**

Revisão e edição: **Livia De Felice Lenci**

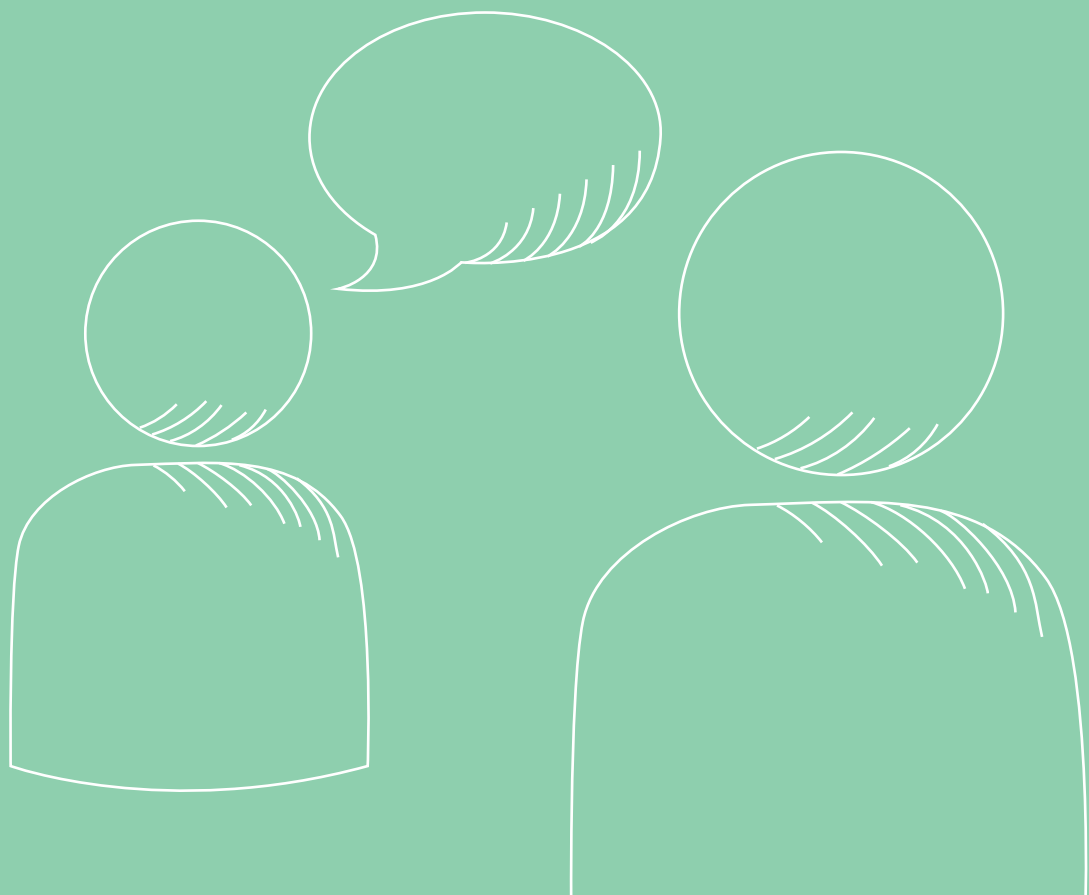
Promoção



FUNDO DA
OIM PARA O
DESENVOLVIMENTO



**PREPARAÇÃO PARA
A ENTREVISTA DE
ELEGIBILIDADE
JUNTO AO CONARE**



© Editorial

As opiniões expressas nessa publicação são dos autores e não refletem necessariamente as opiniões da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e da Defensoria Pública da União (DPU) ou de qualquer outra organização à qual os autores possam estar profissionalmente vinculados. As denominações utilizadas no presente relatório e a maneira como são apresentados os dados não implicam, por parte da OIM ou da DPU, qualquer opinião sobre a condição jurídica dos países, territórios, cidades ou áreas, ou mesmo de suas autoridades, nem tampouco a respeito da delimitação de suas fronteiras ou limites.

A OIM está comprometida com o princípio de que a migração segura, ordenada e digna beneficia os migrantes e a sociedade. Por seu caráter de organização intergovernamental, a OIM atua com seus parceiros da comunidade internacional para: ajudar a enfrentar os crescentes desafios da gestão da migração; fomentar a compreensão das questões migratórias; alentar o desenvolvimento social e econômico através da migração; e garantir o respeito à dignidade humana e ao bem-estar dos migrantes.

Organização Internacional para as Migrações (OIM) – Brasil
SAS Quadra 05, Bloco N, Ed. OAB, 3º Andar
Brasília-DF - 70070-913
iombrazil@iom.int

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM)

Chefe da Missão da OIM no Brasil

Stephane Rostiaux

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

Defensor Público Geral Federal

Daniel de Macedo Alves Pereira

Secretário-Geral de Articulação Institucional

Gabriel Saad Travassos do Carmo

Secretária de Ações Estratégicas

Roberta Pires Alvim

Expediente Técnico

Coordenação do projeto

João Chaves, Marcelo Torelly e Natália Maciel

Organização e revisão de conteúdo

Livia De Felice Lenci

Pesquisa original desse capítulo

Larissa Getirana

GT Migrações, Apatridia e Refúgio

João Freitas de Castro Chaves (coordenador)

Gustavo Zortéa da Silva

Edilson Santana Gonçalves Filho

Matheus Alves do Nascimento

João Paulo de Campos Dorini

Projeto gráfico e diagramação

Igor de Sá

Revisão de língua portuguesa

Ana Terra

O Manual de Atendimento Jurídico a Migrantes e Refugiados faz parte do projeto “Construindo e Fortalecendo a Capacidade de Atores Locais para Abordarem a Migração em Coordenação com as Autoridades Federais no Brasil” financiado pelo Fundo da OIM para o Desenvolvimento.

SUMÁRIO

1_INTRODUÇÃO	7
1.1 Questões procedimentais: grupos familiares e gênero	8
1.2 Entrevista e análise de credibilidade	9
2_PRINCIPAIS DEMANDAS	10
3_LEGISLAÇÃO FEDERAL	11
4_SOLUÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS	11
4.1 Esclarecimentos sobre a entrevista	12
4.2 Comportamento e narrativa	12
4.3 Fases da entrevista	12
4.4 Condução da narrativa – Perseguição e fuga	12
4.5 Cronologia	14
4.6 Proteção do Estado de origem	15
4.7 Temor de retorno ao país de origem	15
4.8 Lapsos de memória	15
4.9 O uso de intérpretes	16
5_POSSÍVEIS ENCAMINHAMENTOS EXTERNOS	17
6_RELATOS DE CASO	17
1_ANEXO 1	20
1.1 MATERIAL COMPLEMENTAR	20

SIGLAS E ABREVIATURAS

ACNUR Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

COI *Country of Origin Information*

Conare Comitê Nacional para os Refugiados

Sisconare Sistema do Comitê Nacional para Refugiados

UNHCR *United Nations High Commissioner for Refugees*

1_INTRODUÇÃO

A entrevista de elegibilidade desempenha **papel central** na solicitação de refúgio. A relevância e a proeminência são reforçadas pelos oficiais do Conare quando, ao introduzir a entrevista, informam ao solicitante de refúgio que esta é a fase mais importante de seu processo. É o momento no qual é concedido tempo ao solicitante para narrar por que foi impulsionado a fugir de seu país de origem, esclarecer possíveis contradições na história e detalhar a perseguição que sofreu.

A entrevista também cumpre o papel de **identificar vulnerabilidades e necessidade especiais** – por exemplo, vítimas de tortura ou pessoas traumatizadas, mulheres com necessidades especiais, crianças e adolescentes menores de 18 anos desacompanhados ou separados da família, idosos, portadores de deficiência, solicitantes que precisam de assistência médica imediata e pessoas em risco de devolução ao país de origem ou prisão no país de acolhida que devem receber atendimento prioritário. Dependendo do caso, a entrevista pode também levar ao encaminhamento para assistência complementar, como acompanhamento psicológico.

Como regra, a entrevista deve iniciar com uma parte introdutória em que o solicitante receberá explicações preliminares sobre o procedimento.¹ A explicação dos direitos e deveres processuais decorre do **enquadramento do processo de refúgio nas regras gerais do processo administrativo**.

Inicialmente, o oficial deve comunicar ao solicitante de refúgio o seu **direito à confidencialidade**, enfatizando que as informações reveladas na entrevista não serão compartilhadas com autoridades do país de origem ou com terceiros sem o consentimento expresso do solicitante.^{2,3} Este ponto é fundamental para que o solicitante se sinta à vontade ao narrar sua história.

Em seguida, a definição de refugiado presente na lei brasileira deve ser transmitida, bem como as fases do procedimento, incluindo a possibilidade de recurso na hipótese de indeferimento do pedido. O solicitante também deve ser informado sobre suas obrigações na entrevista: falar a verdade, sob pena de instauração de procedimento de perda da condição de refugiado,⁴ e, sempre que possível, fazer prova de sua nacionalidade e dos fatos narrados. Na sequência, informações sobre procedimentos para viagem ao exterior, período de espera até a decisão final, necessidade de manter os dados atualizados e um pedido de permissão para gravar a entrevista são anunciados.

Por fim, o oficial apresenta informações relativas à condução da entrevista, que, atualmente, é dividida da seguinte forma:

- i. perguntas gerais sobre a vida do solicitante em seu país de origem, por exemplo, cida-

1 – ACNUR. *Metodologia e técnicas para entrevistar solicitantes de refúgio*. Brasília, 2013. p. 21.

2 – Idem, p. 20.

3 – Cf. artigo 25 da Lei nº 9.474/1997. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. *Diário Oficial da União*, 23 jul. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm. Acesso em: 2 maio 2021.

4 – Cf. artigo 39, II da Lei nº 9.474/97.

de em que vivia, grau de escolaridade, núcleo familiar etc.;

- ii. perguntas relativas aos motivos que levaram o solicitante a deixar seu país de origem. Nas entrevistas acompanhadas, os oficiais iniciam essa seção com uma pergunta geral, permitindo ao solicitante falar livremente sobre as circunstâncias em seu país (“Por que você foi obrigado a deixar o seu país?”). À medida que a narrativa avança, os oficiais fazem interrupções para direcionar o relato e conseguir informações que servirão como subsídio para uma pesquisa de país de origem, por exemplo, nomes de partidos, figuras políticas, prisões, datas de manifestações políticas etc.; e
- iii. perguntas relativas aos motivos pelos quais o solicitante não pode retornar ao país de origem.

1.1 Questões procedimentais: grupos familiares e gênero

De acordo com recomendações do ACNUR, as entrevistas devem ser conduzidas por funcionários qualificados e treinados para desempenhar esse papel. Na ocasião de um solicitante expressar preferência por ser entrevistado por oficial de um gênero em particular, todo esforço deverá ser feito para acomodar essa solicitação na entrevista e em procedimentos subsequentes.⁵

O padrão do ACNUR para a **proteção de mulheres refugiadas** exige que todas as medidas possíveis para garantir que elas tenham acesso aos procedimentos de registro sejam devidamente tomadas. Nesse sentido, é recomendado que mulheres sejam entrevistadas por mulheres. Em certas culturas ou unidades familiares, as mulheres que têm motivos para requerer o refúgio podem relutar em fazer uma reivindicação independente ou ser desencorajadas a fazê-la. O oficial do Conare deve ser sensibilizado para essa questão e usar **técnicas de entrevista sensíveis ao gênero** para criar uma atmosfera de confiança na qual as mulheres com necessidades de proteção individual se sintam à vontade para falar.⁶

Como procedimento padrão, todos os candidatos principais e cada membro adulto da família que consta como dependente devem passar por uma **entrevista individual e confidencial**. Quando a solicitação abrange uma unidade familiar, recomenda-se que todos os membros da família sejam entrevistados individualmente, uma vez que, além de situações graves, como violência doméstica, é comum a ocultação de informações entre membros de uma mesma família para preservação emocional.⁷

Em nossa experiência de atendimento, já observamos casais que sofreram diferentes dimensões de uma perseguição política – enquanto o marido foi preso e torturado, a esposa foi violentada sexualmente por agentes do governo. Ademais, em razão do estigma que a violência sexual ainda

5 – United Nations High Commissioner for Refugees (UNHCR). *Procedural standards for refugee status determination under UNHCR's mandate*. [s.l.], 2020.

6 – Idem.

7 – LEITE, Larissa. *O devido processo legal para o refúgio no Brasil*. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2014. p. 133.

carrega, há casos em que o marido desconhece o ocorrido com a esposa. Ainda, é possível detectar perspectivas distintas sobre o mesmo episódio que, combinadas entre si, permitem ao oficial criar um cenário mais completo. Diferentes indivíduos percebem diferentes detalhes, enfatizam momentos diversos e vivenciam a mesma experiência de forma particular, enunciam e narram a partir de quem são. Cabe então ao oficial (re)construir os fatos a partir dos recortes.

Os requerentes menores de idade que solicitam *status* derivativo com pedido principal ligado a um adulto por ele responsável não precisam ser encaminhados para uma entrevista individual, a menos que assim o solicitem ou existam fatores indicando que a entrevista seria apropriada.⁸

1.2 Entrevista e análise de credibilidade

O fundado temor de perseguição pode encontrar lastro em provas como relatórios do país de origem, pareceres de especialistas, depoimentos de terceiros ou documentos pessoais. No entanto, na prática, observa-se que a **declaração pessoal constitui a principal prova em um processo de refúgio**.

A decisão sobre a concessão do refúgio passa por uma **análise de credibilidade** que comporta duas dimensões, uma objetiva e outra subjetiva.

1.2.1_Credibilidade objetiva

A primeira concentra-se nas informações disponíveis sobre o país de origem do solicitante e na comparação entre as declarações do solicitante e os dados coletados de fontes externas.

As informações sobre o país de origem (**country of origin information – COI**) tornam-se a principal e, por vezes, única prova disponível além das declarações do próprio solicitante. Logo, o COI desempenha o papel de validar, contextualizar ou questionar o relato do solicitante.

1.2.2_Credibilidade subjetiva

A segunda dimensão é a credibilidade interna, que consiste em determinar se um relato é detalhado e coerente o suficiente. De acordo com o ACNUR, avaliar a credibilidade do solicitante é “determinar a veracidade de sua declaração”.⁹ Ainda, conceitos como “fluidez do testemunho” e “incidência de hesitação” deveriam ser considerados na avaliação sobre a credibilidade interna da narrativa do solicitante.

8 – UNHCR, op. cit.

9 – ACNUR, op. cit.

Ao pensar sobre a relação entre os critérios estabelecidos pela análise de credibilidade interna e as entrevistas de elegibilidade no processo de refúgio, percebe-se que muitos fatores, como limitação de memória, efeitos do trauma, cultura e língua influenciam e até distorcem a maneira como as experiências passadas são lembradas e narradas. A forma como a história é narrada e o destaque que se confere a um detalhe em detrimento de outro podem influenciar uma decisão positiva ou negativa do Conare.

Nesse contexto, muitos casos são indeferidos não porque a história do solicitante não se enquadra na definição de refugiado, mas porque sua narrativa é considerada muito genérica ou apresenta pequenas contradições. Logo, os indicadores de credibilidade subjetiva não são satisfeitos ou são satisfeitos apenas parcialmente.

2_ PRINCIPAIS DEMANDAS

Ao final de uma entrevista do Conare, um solicitante questionou uma agente de proteção da Cáritas Arquidiocesana do Rio dizendo: “Eu não entendi aonde eles querem chegar com aquelas perguntas ou quais informações exatamente os oficiais querem. Eu respondi, mas sem entender bem o propósito das perguntas”. Essa é a principal demanda relacionada às entrevistas de elegibilidade do Conare. Em geral, os solicitantes de refúgio apresentam total desconhecimento da importância da entrevista, das perguntas que serão feitas ou dos critérios pelos quais sua história será analisada e seu caso será julgado.

O solicitante de refúgio entende que sua dignidade e seus direitos foram violados e, resistindo em força, desloca-se, movimenta-se em direção a um local seguro. A ofensa material ao seu direito de viver em paz já desencadeia, como uma reação direta, o direito a buscar refúgio.

Embora se verifique uma sucinta definição de refugiado na legislação, cada palavra – “fundado”, “temor”, “perseguição”, “opinião política”, “grupo social”, “religião”, “raça”, “nacionalidade” – compreende muitos significados de acordo com os manuais. Em geral, o solicitante de refúgio desconhece as nuances desses conceitos e, ao narrar sua história, cada requerente passa pelo procedimento consoante seus códigos culturais e vivências. Nesse sentido, mesmo a base da avaliação de um relato em um procedimento de refúgio, a credibilidade, é totalmente alheia e estranha ao solicitante. **O requerente percorre todo o processo sem saber ao certo qual será a medida usada para mensurá-lo.**

3 LEGISLAÇÃO FEDERAL

NORMA	DISPOSITIVOS	TEMA
Lei nº 9.474/97	Artigos 1º e 2 e 23 a 25	Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e determina outras providências.
Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014	Artigo 6º, I e §§ 2º e 3º e artigo 7º	Estabelece os procedimentos aplicáveis ao pedido e à tramitação da solicitação de refúgio e dá outras providências.
Resolução Normativa nº 29, de 14 de junho de 2019	Artigo 6º, I, II, III e §§ 1º, 2º e 3º	Estabelece a utilização do Sisconare como sistema para o processamento das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado de que trata a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997

4 SOLUÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS

Uma forma de apoiar o solicitante de refúgio é **auxiliá-lo a narrar sua história** de forma que atenda os critérios de credibilidade interna do Conare. Para tanto, é importante que o solicitante entenda: i) o objetivo da entrevista; ii) como deve se portar; iii) quais informações deve dar; iv) como narrar sua história de maneira clara; e v) como comprovar sua narrativa. É importante salientar que auxiliar o solicitante de refúgio não implica construir conjuntamente a sua narrativa, mas sim ajudá-lo a compreender quais informações de sua história são relevantes para a entrevista.

O processo de sofrer perseguições e ameaças, deixar a própria vida para trás, sair do país, atravessar territórios e oceanos, entrar em um novo país e enfrentar todos os desafios de adaptação em uma nova sociedade pode ser traumático para o solicitante de refúgio. Assim, não é incomum que tenha dificuldades para se lembrar de detalhes e da ordem cronológica dos acontecimentos, ou que tenha receio ou constrangimento em compartilhar certos trechos de sua história. Isso pode se potencializar no momento da entrevista, visto que o solicitante não conhece seu entrevistador e, muitas vezes, nem mesmo o intérprete.

Estar preparado para o formato e conteúdo da entrevista permite que o solicitante narre os fatos com mais clareza, tranquilidade e exatidão, elementos essenciais para uma boa compreensão do caso por parte do entrevistador e do oficial de elegibilidade. As organizações podem auxiliar o solicitante a se preparar para esse momento tão vital do procedimento de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado.

4.1 Esclarecimentos sobre a entrevista

Primeiramente, os advogados e assistentes de proteção legal podem repetir uma orientação geral na preparação para entrevistas: “é necessário que você prove, através da sua narrativa, que estava lá vivenciando aquela experiência”. Essa prova toma corpo na narração detalhada do solicitante.

4.2 Comportamento e narrativa

Ainda na fase inicial, orientações básicas sobre comportamento e forma de narrar são oferecidas: “mantenha seu celular desligado durante a entrevista”, “mantenha uma boa postura corporal”, “se algo estiver incomodando, seja calor ou frio, deixe claro ao oficial”, “explique a sua história em detalhes e, de preferência, em ordem cronológica”. “Fique calmo ao responder às perguntas e evite entrar em contradição.”

4.3 Fases da entrevista

Em seguida, as três partes da entrevista podem ser apresentadas ao solicitante:

- i. perguntas gerais sobre a vida do solicitante em seu país de origem, por exemplo, cidade em que vivia, grau de escolaridade, núcleo familiar etc.;
- ii. perguntas relativas aos motivos que levaram o solicitante a deixar seu país de origem; e
- iii. perguntas relativas ao motivo pelo qual o solicitante não pode mais retornar ao país de origem.

4.4 Condução da narrativa – Perseguição e fuga

Posteriormente, é importante passar aos solicitantes a palavra para que eles falem sobre os motivos que os levaram a deixar o país de origem. À medida que o solicitante narra a sua história, os advogados devem orientá-lo sobre quais são as informações relevantes e antecipar questionamentos que podem surgir na entrevista oficial.

Neste momento da entrevista do Conare, a narrativa do solicitante não é completamente livre,

mas seguida de interrupções com perguntas mais específicas. Trazemos aqui exemplos de perguntas que podem ser feitas de acordo com o enquadramento no artigo 1º, I, da Lei nº 9.474/1997.

4.4.1_Perseguição política

Qual é o nome do seu partido? (Não basta a sigla, você precisa saber o que a sigla significa.)

Qual era a sua função no partido político/grupo estudantil?

Em qual período você participou do grupo?

Qual é o nome do presidente do seu partido?

Qual é o nome do presidente do seu país?

Qual é o nome da prisão em que você ficou?

Onde fica a prisão?

Como você conseguiu sair da prisão?

Descreva o que aconteceu dentro da prisão.

4.4.2_Perseguição religiosa

Em caso de conversão: você passou por algum rito na nova religião?

Em caso de conversão: você passou a frequentar alguma cerimônia religiosa? Com qual frequência?

Em caso de conversão: como a sua comunidade – família e amigos – recebeu a notícia?

Que tipo de ameaças você sofreu por professar a fé escolhida? Descreva as ameaças que você sofreu: elas ocorreram pessoal ou remotamente? Foram de morte ou de prisão? Quem realizou as ameaças? Com qual frequência você foi ameaçado?

4.4.3_ Perseguição por pertencimento a grupo social, raça ou nacionalidade

Você sabe quem é seu agente perseguidor? Como o agente perseguidor estava vestido no momento do ataque? Que tipo de armas foram usadas no ataque? Em que período do dia ocorreu o ataque – ainda estava claro ou a noite já havia caído?

Como era o seu tratamento pela comunidade ao seu redor?

Você sofreu violência física?

O pertencimento ao seu grupo social, raça ou nacionalidade implica enquadramento criminal?

Descreva o tipo de ameaças que você sofreu: elas ocorreram pessoal ou remotamente? As ameaças foram de morte ou de prisão? Quem realizou as ameaças? Com qual frequência você foi ameaçado?

Você tinha menos direitos que os demais cidadãos de seu país?

Ao elaborar perguntas como as descritas acima, afasta-se a afirmação de que o relato é demasiado genérico, visto que o solicitante oferece riqueza de detalhes sobre sua experiência.

4.5 Cronologia

Outro ponto importante que merece destaque é trabalhar a ordem cronológica dos fatos. Essa ordem pode ser difícil reconstruir, uma vez que há uma tendência de destacarmos os momentos que consideramos mais marcantes de nossa trajetória ou de nos apegarmos mais à história em si do que aos marcos temporais. É possível que os advogados usem uma folha de papel para auxiliar o solicitante a traçar a ordem dos acontecimentos.

Embora o Manual do ACNUR afirme que confusões relacionadas a uma cronologia incorreta não signifiquem, necessariamente, uma invenção deliberada, na prática, percebe-se que as entrevistas

são mais bem-sucedidas se o solicitante é capaz de manter uma linearidade no relato de sua história. Essas pequenas confusões são vistas com desconfiança e podem afetar negativamente a análise de credibilidade do solicitante.

4.6 Proteção do Estado de origem

Ainda, é necessário questionar se o solicitante de refúgio buscou proteção estatal, uma vez que, mesmo diante de perseguição, se o Estado é capaz de oferecer proteção, o refúgio é afastado. Se o solicitante não recorreu ao Estado, é importante que consiga expressar suas impressões sobre a impossibilidade ou (in)efetividade da proteção estatal. Por outro lado, se o requerente depositou diante do Estado uma denúncia, indaga-se qual foi o desfecho da requisição por proteção.

4.7 Temor de retorno ao país de origem

Finalmente, passamos à terceira fase da entrevista: a explanação dos motivos pelos quais os solicitantes não podem retornar ao seu país de origem. Normalmente, essa é uma questão difícil de ser respondida pelos solicitantes, em razão de seu caráter especulativo, e pode gerar o seguinte questionamento: “Como eu posso saber o que aconteceria estando aqui no Brasil?” Diante disso, deve-se esclarecer que a continuidade da violência no país ou região de origem é motivo suficiente para não querer ou não poder voltar, não sendo necessário fazer uma explicação pormenorizada de possíveis cenários em caso de retorno.

Resumo da preparação

1. Informações gerais (telefone desligado, postura corporal etc.)
2. Explicação sobre as fases da entrevista
3. Fala livre do solicitante
4. Detalhamento da perseguição e rota de fuga
5. Estabelecimento da ordem cronológica
6. Questionamento sobre a busca de proteção estatal
7. Questionamento de por que não se pode retornar ao país de origem

4.8 Lapsos de memória

“Eu entendo sua insistência nas perguntas, mas passei os últimos dois anos tentando, ao máximo, esquecer o que aconteceu comigo.” “Deixei essa história para trás quando saí do meu país.” “Há três anos, eu não resgato em minha memória o que aconteceu comigo.” “Foi muito difícil passar por tudo aquilo. É muito difícil reviver, pensar e falar sobre o que aconteceu.”

Essas são frases repetidas por solicitantes de refúgio em muitas entrevistas preparatórias feitas pela Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro. Acrescenta-se à vontade de esquecer o longo período de espera até a chegada da fase da entrevista. Alguns solicitantes esperam dois anos desde o momento da formalização de seu pedido de refúgio até a realização da entrevista.

Em uma entrevista preparatória realizada pela Cáritas do Rio de Janeiro, uma mulher da República Democrática do Congo que vivia em uma área permeada por conflitos, o Kivu, relata que sua comunidade foi atacada por um grupo paramilitar. No momento do ataque, ela estava no centro da vila e viu muitas pessoas correrem. Ao retornar para sua casa, seus filhos não estavam mais lá. Ela fugiu com outros moradores. Indagada sobre o trajeto que fez até chegar a outro país, ela apresentava um relato vago e respondia que não sabia. A solicitante conseguia falar de um rio. Apon-tamos no mapa o rio que corta a fronteira entre Congo e Uganda, mas o mapa não fazia sentido para ela. Aquela representação da realidade não encontrava significado no mundo de símbolos que aquela mulher carregava dentro de si. Em certo momento, ela disse: “Como vocês querem que eu lembre o que aconteceu se eu tinha acabado de perder os meus filhos? Não sei por onde andei, quem me ajudou ao longo do caminho ou como cheguei no Brasil. Minha mente só conseguia se concentrar nos meus filhos que eu não mais veria”.

Neste ponto, a discussão sobre credibilidade subjetiva e a relevância de falar a verdade é retomada e afirma-se ser possível que os episódios e detalhes sobre os quais o oficial de elegibilidade gostaria de ouvir para avaliar a credibilidade do solicitante **não encontrem correspondência no que a memória do requerente conseguiu reter.**

Em todo o percurso de narração, a fuga é um dos momentos mais difíceis para os solicitantes reconstruírem dentro do padrão de detalhamento e ordem cronológica estabelecido pelo Conare. Com frequência, a fuga é antecedida quase que imediatamente por um dano causado pela perseguição – violência sexual, prisão, tortura, ameaças.

Sugere-se que, na hipótese de identificação de dificuldades relacionadas à memória e sua relação com o trauma ou aspectos culturais, **o solicitante deixe claro para o oficial a dificuldade em se lembrar de fatos traumatizantes.** No mais, a depender da gravidade do caso, é importante envolver profissionais especializados, como psiquiatras, para emitir laudos e avaliar os limites que não devem ser explorados na entrevista de elegibilidade.

4.9 O uso de intérpretes

Muitas vezes, quando um solicitante de refúgio recém-chegado ao Brasil está acompanhado por um conterrâneo que há muito vive em terras brasileiras, o preâmbulo da conversa pertence ao refugiado mais experiente, que passa a explicar o contexto em que aquela narrativa particular se enquadra. Seguem explicações sobre religião, cultura, gênero, sexualidade, política.

Esse foi um recurso muito usado pela Cáritas do Rio de Janeiro para que as diferentes linguagens

se comunicassem. Quando os símbolos não encontram correspondência, um intérprete, a pessoa que transita entre os códigos sociais do Brasil e de seu país de origem, serve como ponte.

Muitas vezes, antes de traduzir o que o solicitante disse, o intérprete nos explica o sentido do que está sendo dito, por que o solicitante percebe aqueles fatos como perseguição, por que seria insustentável a vida depois de determinado fato, por que o deslocamento interno não é uma opção, por que o país vizinho não é uma opção, quais são as dinâmicas étnico-políticas da sua nação, que eventos históricos desencadearam aquela conjuntura específica, quais são as perspectivas futuras dos conflitos. Sem esse esclarecimento, é menos provável que se compreenda e apreenda completamente a dor e linguagem do outro. **É importante salientar, entretanto, que o tradutor não deve modificar o relato feito pelo solicitante.**

5 POSSÍVEIS ENCAMINHAMENTOS EXTERNOS

O momento de preparação para a entrevista, no qual o solicitante revisita episódios traumatizantes, pode ser uma ocasião propícia para identificar a necessidade de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico.

Quando nos deparamos com casos graves, em que as dificuldades relacionadas ao trauma influenciarão a narrativa de forma significativa, um psicólogo ou psiquiatra pode emitir um laudo a ser juntado ao processo do solicitante e avaliar o que não deve ser explorado na entrevista. A depender do caso, o Conare pode ser consultado sobre a possibilidade de acompanhamento profissional durante a entrevista.

6 RELATOS DE CASO

A fim de ilustrar o processo de preparação para a entrevista, exemplifica-se com o caso de uma mulher que sofreu violência sexual na República Democrática do Congo. De início, ela narrou livremente os motivos que a levaram a deixar seu país, afirmando que foi violentada por homens que invadiram sua casa. Depois disso, em companhia de outras pessoas de sua vila, deixou o local onde vivia e atravessou a fronteira. Já em outro país, conseguiu passaporte para vir para o Brasil.

Após essa narrativa, os advogados indagaram se ela sabia o nome do grupo que havia perpetrado a violência, quantos homens entraram em sua residência, se ela recordava como eles estavam vestidos e quais armas usavam (armas de fogo ou armas brancas), a época ou mês aproximado do ano e o período do dia (manhã, tarde ou noite) em que ocorreu o ataque, o que o grupo dizia para os moradores da vila, e se ela se lembrava ou tinha testemunhado o que o grupo fez com seus vizinhos.

Ainda, foi indagada sobre detalhes da rota de fuga, ou seja, quanto tempo levou para atravessar a

fronteira a pé, como foi o acolhimento no país de fronteira, quanto tempo ficou no país que fazia fronteira com a República Democrática do Congo, por que não poderia se estabelecer naquele país e, finalmente, como conseguiu documentos para entrar no Brasil.

Por fim, as perguntas concentraram-se nos motivos pelos quais ela não poderia retornar ao seu país de origem.

ANEXOS

1. Material complementar

1 ANEXO 1

1.1 MATERIAL COMPLEMENTAR

Para mais informações sobre técnicas de entrevista, metodologias e critérios para o reconhecimento da condição de refugiado, sugerimos a leitura do material a seguir.

ACNUR Brasil. Manual de procedimentos e critérios para a determinação da condição de refugiado - de acordo com a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 relativos ao estatuto dos refugiados. 2018.

https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Manual_de_procedimentos_e_crit%C3%A9rios_para_a_determina%C3%A7%C3%A3o_da_condi%C3%A7%C3%A3o_de_refugiado.pdf

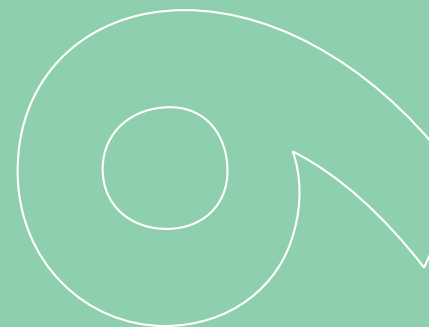
ACNUR Brasil. Metodologia e técnicas para entrevistar solicitantes de refúgio. Brasília, 2013.

https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/M%C3%B3dulo_capacita%C3%A7%C3%A3o_Metodologia_e_t%C3%A9cnicas_para_entrevistar_solicitantes_de_ref%C3%BAgio.pdf

UNHCR. Procedural standards for refugee status determination under UNHCR's mandate. [s.l.], 2020.

<https://www.unhcr.org/4317223c9.pdf>

MANUAL DE ATENDIMENTO JURÍDICO A MIGRANTES E REFUGIADOS



- 1 Cuidados básicos no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade
- 2 Documentos brasileiros para migrantes e refugiados
- 3 Alteração de assentamento de pessoa migrante ou refugiada
- 4 Aspectos básicos do Direito de Família brasileiro
- 5 Direito do Trabalho: violações trabalhistas e rescisão contratual
- 6 Direito Imobiliário: direitos e deveres do locatário
- 7 Revalidação de diplomas emitidos no exterior
- 8 Procedimentos complementares junto ao CONARE

9 Preparação para entrevistas de elegibilidade junto ao CONAR

- 10 Audiências de custódia e atendimento jurídico à pessoa migrante ou em situação de refúgio no Brasil
- 11 Crianças e adolescentes migrantes e refugiados separados ou desacompanhados
- 12 Migrantes e refugiados pertencentes ao grupo LGBTQI+
- 13 Migrantes indígenas: principais demandas, particularidades e dificuldades
- 14 Atendimento a mulheres e meninas em situação de violência
- 15 Xenofobia e racismo: encaminhamentos jurídicos
- 16 Atendimento a vítimas de trabalho análogo ao escravo
- 17 Atendimento a vítimas de tráfico de pessoas
- 18 Migrantes e refugiados em conflito com a lei

Organização responsável



Promoção